LEI MUNICIPAL Nº.: 3.264/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o tombamento da Praça da Liberdade, localizada no centro de Ipameri, para fins de preservação e proteção e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, *aprova e eu* sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica tombada, por seu valor histórico, artístico, cultural, arquitetônico e paisagístico, a Praça da Liberdade, localizada no centro de Ipameri, que passa a fazer parte do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Paisagístico do Município.

Art. 2º. O tombamento abrange todas as instalações físicas da praça, ficando classificada como *non aedificandi*.

Parágrafo Único – Ficam proibidas quaisquer instalações, fixas ou móveis, que possam prejudicar a visibilidade das edificações e ornamentos da praça, ou que venham a danificá-los ou removê-los mesmo que temporariamente.

Art. 3º. Qualquer interferência ou modificação na área tombada deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nºs.: 2.487/2005 e 2.995/2014.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2019.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 23 / 10 / 2019
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41